



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000911/2023-48

**TERMO DE ADITAMENTO**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SANTO ANDRÉ I DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 17 de agosto de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000911/2023-48

alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado

em 14 de dezembro de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

As Partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ADITAMENTO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho datado de 26/12/2023, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. A inclusão das refeições referidas na Cláusula Segunda abaixo, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000911/2023-48  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS**

- 2.1. A partir de 01/01/2024, a unidade receberá o acréscimo de 300 (trezentas) cotas para refeições referentes aos jantares de segunda a sexta, finais de semana e feriados, que serão incluídas também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.
- 2.2. A unidade receberá 300 (trezentas) cotas para refeições referentes a café da manhã de segunda a sexta, finais de semana e feriados, que serão acrescidos também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.
- 2.3. A unidade receberá 1400 (mil e quatrocentos) cotas para refeições referentes a almoço de finais de semana e feriados, que serão acrescidos também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.
- 2.4. Objetivando a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 17 e 18, de 24 de março de 2022, será repassado a unidade, como gratuidade, o total de 260 (duzentos e sessenta) cotas distribuídas em 80 (oitenta) cotas referente a café da manhã, 100 (cem) cotas referente a almoço e (80) (oitenta) cotas referente a jantares, de segunda a sexta, finais de semana e feriados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

- 3.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 2.176.260,00 (dois milhões e cento e setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais) a Parceria, que serão discriminados da forma a seguir:
- 3.1.1. R\$ 1.918.110,00 ( um milhão e setecentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (“SEDS”), o qual faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000911/2023-48

3.1.2. R\$ 258.150,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta reais) é referente ao pagamento da tarifa dos usuários.

3.1.3. O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário.

3.2. O total da parceria passará a vigor com o valor de R\$ 5.748.243,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

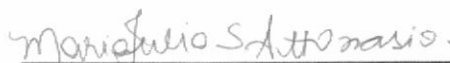
São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

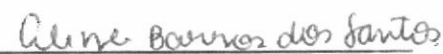
  
GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Social

  
PAULO ROBERTO MACHADO

Centro Regional De Atenção Aos Maus Tratos Na Infância Do ABCD

Testemunhas:

  
Nome: Mariafulio Santos Attomasio  
RG: 53.769.845-0

  
Nome: ALINE BARROS DOS SANTOS  
RG: 39.251.240-3  
COSAN BOM PRATO



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Secretário	

#### 2 - OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – Ficar de Bem		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André -SP			CEP: 09041-050
Nome do responsável: Paulo Roberto Machado			C P F 524.326.298-68
C.I./Órgão Expedidor 4.854.371- 8      SSP-SP	Data de Expedição 29/05/2017	Cargo Presidente	Posse

#### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Santo André I.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**4 - DAS METAS**

A - Fornecimento de **1.400 (um mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (um mil e duzentos e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **200 (duzentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).0

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **24/09/2023 a 31/12/2023**.

E - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/09/2023 a 31/12/2023**.

F - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo II deste Plano de Trabalho.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

**5 - DA VIGÊNCIA**

- a) A vigência da parceria será de **24/09/2023 a 23/09/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **24/09/2023 a 31/12/2023**.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **31/12/2024**
- e) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Santo André I**, localizado na Rua General Glicério nº710, Centro - Santo André/SP.

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Santo André: 24/09/2023.**
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionistas, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiros, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, 01 Registro de Cartões, totalizando 18 funcionários exclusivos para a unidade (o acréscimo ou supressão ao previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
- Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional;

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.283.120,00** (dois milhões e duzentos e oitenta e três mil e cento e vinte reais), para o período de **24/09/2023** à **23/09/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 597.960,00** (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 1.685.160,00** (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais) para o exercício de **2024**.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 549.980,00** (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais** e **R\$ 21.780,00** (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo I**.
- 2- Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 323.193,00** (trezentos e vinte e três mil e cento e noventa e três reais), sendo **R\$ 211.593,00** (duzentos e onze mil e quinhentos e noventa e três reais) como custeio do transporte e distribuição e **R\$ 111.600,00** (cento e onze mil e seiscentos reais) para a locação do veículo, para o período de **24/09/2023 a 23/09/2024** conforme **anexo II**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.176.260,00** (dois milhões e cento e setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais), sendo as quantias correspondentes da seguinte forma: referentes a **R\$ 258.150,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta reais) corresponde ao pagamento dos usuários e **R\$ 80.520,00** (oitenta mil e quinhentos e vinte reais) com a dispensa de pagamentos aos usuários no exercício de **2024**, conforme **anexo III** deste plano de trabalho.

**b) Da OSC.**

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

**Do subsídio - Custeio das Refeições**

<b>Santo André I</b>	<b>Vigência</b>	
	<b>24/09/2023</b>	<b>A 23/09/2024</b>

**Do subsídio - Da Secretaria**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	200
CRIANÇA	R\$ 7,10	140
ADULTO	R\$ 6,10	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>

<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
CAFÉ DA MANHÃ	13.200	37.200
CRIANÇA	9.240	26.040
ADULTO	83.160	234.360
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>92.400</b>	<b>260.400</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>105.600</b>	<b>297.600</b>

<b>TOTAIS</b>
50.400
35.280
317.520
352.800
403.200

<b>VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
CAFÉ	R\$ 25.080,00	R\$ 70.680,00
CRIANÇA	R\$ 65.604,00	R\$ 184.884,00
ADULTO	R\$ 507.276,00	R\$ 1.429.596,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 572.880,00</b>	<b>R\$ 1.614.480,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 597.960,00</b>	<b>R\$ 1.685.160,00</b>

<b>TOTAIS</b>
<b>R\$ 95.760,00</b>
<b>R\$ 250.488,00</b>
<b>R\$ 1.936.872,00</b>
<b>R\$ 2.187.360,00</b>
<b>R\$ 2.283.120,00</b>

<b>ANO</b>					
<b>2023</b>			<b>2024</b>		
<b>JAN</b>	0	-	<b>JAN</b>	22	199.320,00
<b>FEV</b>	0	-	<b>FEV</b>	20	181.200,00
<b>MAR</b>	0	-	<b>MAR</b>	20	181.200,00
<b>ABR</b>	0	-	<b>ABR</b>	22	199.320,00
<b>MAI</b>	0	-	<b>MAI</b>	21	190.260,00
<b>JUN</b>	0	-	<b>JUN</b>	20	181.200,00
<b>JUL</b>	0	-	<b>JUL</b>	23	208.380,00



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

AGO	0	-	AGO	22	199.320,00
SET	5	45.300,00	SET	16	144.960,00
OUT	21	190.260,00	OUT	0	-
NOV	20	181.200,00	NOV	0	-
DEZ	20	181.200,00	DEZ	0	-
<b>DIAS</b>	<b>66</b>	<b>597.960,00</b>	<b>DIAS</b>	<b>186</b>	<b>1.685.160,00</b>

## TOTAIS

252	
R\$	2.283.120,00

### Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	200
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 6.600,00	R\$ 18.600,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 83.160,00	R\$ 234.360,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 83.160,00</b>	<b>R\$ 234.360,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 89.760,00</b>	<b>R\$ 252.960,00</b>
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 687.720,00	R\$ 1.938.120,00

TOTAIS	
R\$	25.200,00
R\$	-
R\$	317.520,00
R\$	317.520,00
R\$	342.720,00
R\$	2.625.840,00

### Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.283.120,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 25.200,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 317.520,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.625.840,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel?	0%

(1) Salários, encargos e benefícios, podendo ser incluído até 02 salários mínimos para o Presidente da Organização, à título de ajuda de custo. A ajuda de custo para o Presidente da OSC será repassada por apenas uma unidade, independente do gerenciamento de outras unidades, considerando o disposto no inciso I, do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.

(6) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(7) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. As OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, por meio eletrônico na plataforma da COSAN/SEDS, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN.
  - d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL [www.parceriassociais.sp.gov.br](http://www.parceriassociais.sp.gov.br)**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE
  - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
  - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitavas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
  - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
  - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
  - m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
  - n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - o) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor;



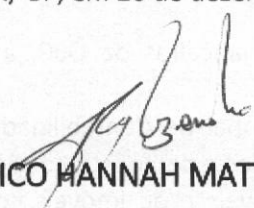
# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## 12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 26 de dezembro de 2023.

  
FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI

Coordenador

### Anexo III – Ref EXC 2024

JANTAR - SEG. A SEX.		
Vigência	01/01/2024 a 31/12/2024	

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	7.590
ADULTO	68.310
TOTAL JANTAR	75.900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 68.310,00
TOTAL JANTAR	R\$ 68.310,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 53.889,00
ADULTO	R\$ 416.691,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 470.580,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 68.310,00

2024		
MEZ	DIA	VALOR
JAN	21	39.060,00
FEV	20	37.200,00
MAR	20	37.200,00
ABR	22	40.920,00
MAI	21	39.060,00
JUN	20	37.200,00
JUL	23	42.780,00
AGO	22	40.920,00
SET	21	39.060,00
OUT	23	42.780,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	21	39.060,00
DIAS	253	470.580,00



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL JANTAR	R\$ 470.580,00	TOTAL JANTAR	R\$ 538.890,00
--------------	----------------	--------------	----------------

## CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA

Vigência

01/01/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 8,10	140
ADULTO	R\$ 7,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.400

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.400

2024		
JAN	10	106.500,00
FEV	9	95.850,00
MAR	11	117.150,00
ABR	8	85.200,00
MAI	10	106.500,00
JUN	10	106.500,00
JUL	8	85.200,00
AGO	9	95.850,00
SET	9	95.850,00
OUT	8	85.200,00
NOV	11	117.150,00
DEZ	10	106.500,00
DIAS	113	1.203.450,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	33900
CRIANÇA	15.820
ADULTO	142.380
TOTAL ALMOÇO	158.200
TOTAL GERAL	192.100

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 16.950,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 142.380,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 142.380,00
TOTAL GERAL	R\$ 159.330,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 64.410,00
CRIANÇA	R\$ 128.142,00
ADULTO	R\$ 1.010.898,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.139.040,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.203.450,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.203.450,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 16.950,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 142.380,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 1.362.780,00</b>



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - FINAL DE SEMANA	
Vigência	01/01/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	10	21.600,00
FEV	9	19.440,00
MAR	11	23.760,00
ABR	8	17.280,00
MAI	10	21.600,00
JUN	10	21.600,00
JUL	8	17.280,00
AGO	9	19.440,00
SET	9	19.440,00
OUT	8	17.280,00
NOV	11	23.760,00
DEZ	10	21.600,00
DIAS	113	244.080,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	3.390
ADULTO	30.510
TOTAL JANTAR	33.900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 30.510,00
TOTAL JANTAR	R\$ 30.510,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 27.459,00
ADULTO	R\$ 216.621,00
TOTAL JANTAR	R\$ 244.080,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 244.080,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 30.510,00
TOTAL JANTAR	R\$ 274.590,00





# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

GRATUIDADE	
Vigência	01/01/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		260

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	29280
ALMOÇO	36.600
JANTAR	29.280
TOTAL	65.880
TOTAL GERAL	95.160

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 14.640,00
ALMOÇO	R\$ 36.600,00
JANTAR	R\$ 29.280,00
TOTAL	R\$ 65.880,00
TOTAL GERAL	R\$ 80.520,00

2024		
JAN	31	6.820,00
FEV	29	6.380,00
MAR	31	6.820,00
ABR	30	6.600,00
MAI	31	6.820,00
JUN	30	6.600,00
JUL	31	6.820,00
AGO	31	6.820,00
SET	30	6.600,00
OUT	31	6.820,00
NOV	30	6.600,00
DEZ	31	6.820,00
DIAS	366	80.520,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

<b>VALORES TOTAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 470.580,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 1.203.450,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 244.080,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 1.918.110,00</b>
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 68.310,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 142.380,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 16.950,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 30.510,00
<b>VALOR PAGO PELOS USUARIOS</b>	<b>R\$ 258.150,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.176.260,00</b>

<b>QUANTIDADES TOTAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
Jantar - Segunda a Sexta	75.900
Café - FDS e Feriados	33.900
Almoço - FDS e Feriados	158.200
Jantar FDS e Feriados	33.900
<b>TOTAL</b>	<b>301.900</b>

<b>GRATUIDADE</b>	
Gratuidade	R\$ 80.520,00